



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

**PORTARIA Nº 2.568**

**Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 19, § 4º, combinado com Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 28.155 de 21/05/2018, protocolizado junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que o evento visa a realização da tradicional Festa Junina das Entidades com o intuito de angariar fundos para a manutenção das mesmas, o que justifica o interesse público, em conformidade com o PARECER AGM nº 168/17, da Advocacia Geral do Município; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida, a título precário, ao Grupo de Escoteiro São Francisco de Assis, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.130.509/0001-87, situado à Rua Maria da Glória Ensa, nº. 110, bairro São Lourenço Velho, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Marcos Roberto Moia, portador do RG nº. 9.082.949 – SSP/MG e CPF nº. 050.017.296-02, residente à Avenida Daniel de Carvalho, nº. 60 - Apto. 03, bairro Estação, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público do Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** A entidade autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado “Festa das Entidades Romeu e Julieta”, no período de 31/05/2018 à 02/06/2018, que terá a participação de 12 (doze) entidades beneficentes do município: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Casa Lar Mães Social, Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde Pequeno Mundo, Instituto Coral Por Amor, Centro Espiritual Auxiliadores Espirituais, Centro Espírita Casa do Jardim Amor e Doação, 17º Grupo de Escoteiros São Francisco de Assis, Asilo São Vicente de Paulo, Asilo Casa de Maria, Casa dos Meninos de São Lourenço, Lar São Francisco de Assis e Liga Desportiva de São Lourenço.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

**Art. 4º.** A entidade autorizada deverá apresentar a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidas da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao “ISSQN” aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/18 e 5.376/2014.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2017/2020

---

**PORTARIA Nº 2.568**

**Folha 02**

§ 1º. O evento será realizado a fim de angariar fundos às entidades beneficentes mencionadas no Art. 2º, desta Portaria, o que justifica o interesse público e com a consequente isenção do pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal, em conformidade com o PARECER AGM nº 168/17, da Advocacia Geral do Município.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo sujeitará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

**Art. 5º.** A entidade autorizada responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, que deverá ser entregue nas condições que o encontrou, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de maio de 2018.

**Leonardo de Barros Sanches**  
Prefeito Municipal

**Daniel Donato Nunes**  
Secretário Municipal de Governo

LBS/rlsc